

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

## LEI ORDINÁRIA № 794/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação do Lote Urbanizado".

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado, "Lote Urbanizado Elpídio José Roque de Carvalho".

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 28 de setembro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2020

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS,** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. **ABERTURA DA SESSÃO:** 13 de Setembro de 2020 . **HORAS**: 07h30 (sete horas e trinta minutos). **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra— se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com) ou no Site: <a href="www.bodoquena.ms.gov.br">www.bodoquena.ms.gov.br</a> Bodoquena — MS, 28 de Setembro de 2020.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS DECRETO Nº 284, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

"Declara luto oficial no município."

PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o falecimento de João Eder de Moura, cidadão bodoquenense;

Em reconhecimento à excelência dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde por mais de vinte e oito anos como motorista de ambulância;

#### **DECRETA:**

Art. 1º É declarado luto oficial em todo Município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de JOÃO EDER DE MOURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena (MS), 27 de setembro de 2020.

#### **KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS LEI ORDINÁRIA Nº 794/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação do Lote Urbanizado".

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

^rtigo 1º - Fica denominado, "Lote Urbanizado Elpídio José Roque de Carvalho".

**tigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Bodoquena-MS, 28 de setembro de 2020.

#### Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS Portaria DGP/Nº 367/2020

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Fica Concedido**, Progressão Funcional, a servidora **Ivanir Nogueira Baroni Benites,** matricula 777-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Professor de Portugues Nível-II, para Nível III.

**Artigo 2º -** A Progressão de que trata o Artigo 1º, está de acordo com o disposto da Lei Complementar nº 061, de 12 de dezembro de 2014, em seus Artigos 12 e 13, §1º do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de Setembro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

www.diariooficialms.com.br/assomasul